

CONTRATO Nº28/2024
PROCESSO Nº199/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA E A EMPRESA PORTAL 3 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET LINK BANDA LARGA 600 Mbps PARA A SUBSEÇÃO DE BACABAL/MA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA**, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, com sede na cidade de São Luís/MA, à Rua Carutapera, n.º03, Jardim Renascença, CEP:65.075-690, tel.:(98)3194-4200, E-mail: gestaodecontratos@corenma.gov.br, CNPJ sob o n.º06.272.868/0001-27, neste ato representado por sua Presidente Interina a Sra. **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**, enfermeira, brasileira, portadora do RG n.º 0283482220049, CPF n.º ***.213.***-06, residente nesta capital, e por sua Tesoureira a Sra. **NELCIANE MESQUITA PINHEIRO**, técnica de enfermagem, brasileira, portadora do RG n.º 0262585220032, CPF n.º****.214.***-90, residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL 3 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º50.475.935/0001-00, sediado(a) Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Ed. Lagoa Corporate e offices, Pavto:02, Torre I, SL, 202, Ponta D'areia, São Luís/MA , em, tel.:(98)98523-7037, e-mail: diretoria@portal3tecnologia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Filipe Penha Cardoso, portador do RG n.º0454176720126, SESP/MA, CPF n.º****.528.***-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº199/2024**, em observância às disposições da Lei n.º14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestadora de serviços mensal para acesso à internet Link Banda larga até 600 Mbps, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e programação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço para atender a subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão em BACABAL/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	<p>Link (banda) até 600Mbits; Banda larga (garantia de 100% da Banda); Fibra ótica até o servidor; Instalação de equipamentos inclusos no valor do link, até o servidor; Fornecimento de equipamentos através do comando do servidor; Sem limite de Download; Assistência 24 horas, com restauração dos serviços em no máximo 4 horas após o contato via telefone ou pessoalmente; Substituição de (equipamento novo) de qualquer equipamento danificado por intempéries, até o servidor Instalação do acesso ao link dentro da sala do servidor de internet</p>	12	R\$ 374,90	R\$ 4.498,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação será de 12(Doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos previstos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.Pela execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.498,80(Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 374,90(Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Nota de Empenho nº:769/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.As condições de garantia serão exigidas conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



10.3.O contrato pode ser extinto, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1.Os casos de alteração serão disciplinados pelos artigos 124 a 132, 134 e 136 da Lei 14.133/2021.

12.2.O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º14.133/21.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís, 03 de julho 2024.



CONTRATANTE

Presidente Interina do COREN-MA



CONTRATANTE

Tesoureira do COREN/MA

CONTRATADA

PORTAL 3 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Filipe Penha Cardoso

CONTRATO N.28-2024-PRESTACAO DE SERVICO S DE INTERNET-SUBSECAO BACABAL-PORTAL 3 TECHNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.pdf



Documento número e7afe229-2e1a-420b-9272-8deea51d7bfd

Assinaturas



Filipe Penha Cardoso
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.178.166.234 / Geolocalização: -2.503718, -44.298171
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Junho 27, 2024, 15:17:59
E-mail: diretoria@portal3tecnologia.com.br
Telefone: + 5598985237037
ZapSign Token: a4fca97e-****-****-****-fd961a1cff32



Assinatura de Filipe Penha Cardoso



Hash do documento original (SHA256):
210e6e1f27df8db52d225bbae2b0101cb502b6c0c4753c65886b01a24ec7810f

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e7afe229-2e1a-420b-9272-8deea51d7bfd>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e7afe229-2e1a-420b-9272-8deea51d7bfd, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

		Nota de empenho 769	Exercício 2024
06.272.868/0001-27		Número: 769 Tipo: Global	Processo: PAD 199/2024 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação
Emissão: 18/06/2024			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação			
Favorecido Nome: PORTAL 3 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA Endereço: AV Maestro João Nunes /AV. Ana Jansen, Pavim. 02, Torre I, SL 2 Ponta da Areia Bairro: Cidade/UF: São Luís / MA CEP: 65077355 Telefone: (98) 8523-7037 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 50.475.935/0001-00		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 4.498,80 Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos			
Histórico: Valor ref. Dispensa de Licitação do fornecimento dos serviços de internet para a Subseção de Bacabal-MA, conf. PAD 199/2024. Decisão COREN-MA 065, de 29 de fevereiro de 2024.			
Saldo Anterior 22.101,38	Valor do Empenho 4.498,80	Saldo Atual da Conta 17.602,58	



São Luís-MA. 18 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente



TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
 Data: 19/06/2024 08:40:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Telciane Martins Feitosa Rios
 Presidente Interina
 COREN-MA Nº 336.138-ENF

Nelciane Mesquita Pinheiro
 Tesoureira
 COREN-MA Nº 818.857-TE

Elaine Viegas de Souza França
 Contadora
 CRC-MA 011.666/O-4

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°199/2024	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSUNTO/OBJETO:	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestadora de serviços mensal para acesso à internet Link Banda larga até 600 Mbps, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e programação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço para atender a subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão em BACABAL/MA , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
FORNECEDOR:	PORTAL 3 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:	50.475.935/0001-00
ENDEREÇO:	Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Ed. Lagoa Corporate e offices, Pavto:02, Torre I, SL, 202, Ponta D'areia, São Luís/MA , em, tel.:(98)98523-7037, e-mail:diretoria@portal3tecnologia.com.br
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.498,80(Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

ITEM

Prestação de serviços de internet para a Subseção de Bacabal/MA conforme especificações do Termo de Referência (fls.10-18).

São Luís, 03 de julho de 2024.



TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina
COREN-MA n.º 336138-ENF

PORTARIA COREN-MA Nº 0722, DE 03 DE JULHO DE 2024

A Presidente Interina, em conjunto com a Secretária Interina, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos da 615ª Reunião Ordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2024/2026 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 0169, de 06 de junho de 2024 que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina, para o período de 06/06/2024 a 06/10/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 14133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitação pública disposto no inciso XXI, do Art. 37, da Constituição Federal brasileira, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor PAD 199/2024 (Administrativo) Fornecimento de serviços de internet para subseção de Bacabal;

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública Sr^a. *Jakeline Priscila Lima da Silva Maia* (CPF 048.138.523-19), como fiscal titular e o Sr. *Henrique Fagner dos Santos Mota*, (CPF 054.718.453-07), como fiscal suplente, para fiscalizar administrativamente a execução do contrato de prestação de serviço abaixo discriminado:

N.º CONTRATO	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
Contrato Nº 28/2024	Prestação de serviços de internet na subseção de Bacabal	R\$ 4.498,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)	Portal 3 Tecnologia e Soluções Ltda	50.475.935/0001-00

Art. 2º A Empresa contratada executará os serviços referentes aos seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.





2



PORTARIA COREN-MA Nº 0722, DE 03 DE JULHO DE 2024

São Luís, 03 de julho de 2024.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina
COREN-MA Nº 336.138-ENF

BEATRIZ SILVA ALMEIDA GOMES
Secretária Interina
COREN-MA Nº 352.362-ENF